- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 – NL/CMG .**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E- 2026/2738240.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA,** a empresa **MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.370.127/0001-77, Inscrição Estadual nº15. 269.937-6, Inscrição Municipal nº 173.066-4, estabelecida na Av. Gentil Bittencourt nº999, Bairro Nazaré, CEP 66.040-000, na cidade de Belém/PA, e-mail: financeiro@pommedor.com.br, neste ato representado por ALÍPIO MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG de n°1799158 SSP/PA, CPF de nº 056.719.902-97, residente e domiciliado na Av.Gentil Bittencourt nº867, APTO 602, Bairro Nazaré, CEP 66.040-174 na cidade de Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulase condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na retificação do valor global e percentual estabelecido no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2025 – CMG/PA, bem como na inclusão da planilha contendo os itens, quantitativos e respectivos valores integrantes da contratação, conforme itens e planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Original do	Quantidade Total do 2º TAC	Valor Unitário	Valor do Acréscimo	Valor Total

Processo: 2026/2738240 | **Sequencial:** 58 | **Autenticação:** 7994ef2d-aacf-45ae-a118-bc3e4506d4c7
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 17/09/2026 **às** 09:49

		Contrato Administrativo nº 010/2025 – CMG				
01	Café da manhã	800	**1.000**	R$ 114,00	R$ 22.800,00	R$ 114.000,00
02	Brunch	1.500	**1.875**	R$ 149,00	R$ 55.875,00	R$ 279.375,00
03	Almoço ou jantar – Tipo 1	3.450	**4.312**	R$ 239,00	R$ 206.018,00	R$ 1.030.568,00
04	Almoço ou jantar – Tipo 2	2.075	**2.593**	R$ 349,00	R$ 180.782,00	R$ 904.957,00
05	Almoço ou jantar – Tipo 3	1.500	**1.875**	R$ 399,00	R$ 149.625,00	R$ 748.125,00
06	Bebidas	1.000	**1.250**	R$ 48,00	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
07	Refeição rápida – Tipo 1	850	**1.062**	R$ 69,00	R$ 14.628,00	R$ 73.278,00
08	Refeição rápida – Tipo 2	1.100	**1.375**	R$ 149,00	R$ 40.975,00	R$ 204.875,00
09	Coquetel	1.500	**1.875**	R$ 139,00	R$ 52.125,00	R$ 260.625,00
10	Coffee break	1.000	**1.250**	R$ 89,00	R$ 22.250,00	R$ 111.250,00
	TOTAL	**14.775**	**18.467**		**R$ 757.078,00**	**R$ 3.787.053,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos Art. 124, I, b; bem como os artigos 125, 126, 130 e 132, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Em razão da retificação dos valores consignados no 1º Termo Aditivo, o valor global do contrato, que passou a constar naquele instrumento como **R$ 3.787.468,75 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, fica retificado para **R$ 3.787.053,00 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e três reais)**, e o percentual de acréscimo, anteriormente registrado em **25% (vinte e cinco por cento)**, fica retificado para **24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento),** conforme Despacho da **Coordenadoria de Contabilidade.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fornecimento de Alimentação
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

5.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico/CMG nº 530/2026 CMG, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1 O presente instrumento será firmado por assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token ou PAE, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo-se a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2 No caso de assinatura eletrônica avançada, prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001, as partes concordam expressamente e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados, ainda que não se utilize certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas realizadas na plataforma PAE.

6.3 A assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA** implica concordância inequívoca e reconhecimento de validade do presente documento, podendo sua autenticidade ser atestada a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 Na execução do presente contrato, é vedado às partes, a seus empregados, prepostos ou gestores:

a) prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

b) criar pessoa jurídica de forma fraudulenta ou irregular para celebrar o contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por modificações ou prorrogações do contrato sem autorização legal;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

e) praticar qualquer ato que configure ilícito administrativo ou ato de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Decreto Estadual nº 2.289/2018, Instrução Normativa nº 02/2019, bem como demais legislações aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos relacionados à execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Conforme Lei Estadual nº 9.661/2022 e Portaria nº 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico, ou o mais antigo na ausência do titular, têm competência,

nesta ordem, para assinar o presente Termo Aditivo e documentos decorrentes, na qualidade de Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado e divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicidade condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 16 de setembro de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

ALIPIO MARTINS JUNIOR:05671990297

Assinado de forma digital por ALIPIO MARTINS JUNIOR:05671990297
Dados: 2026.09.16 09:43:23 -03'00'

ALIPIO MARTINS JUNIOR
MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 09.370.127/0001-77
CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF 007.492.892-95
Testemunha 01

MARLISE DE LIMA SILVA
CPF Nº 952.561.137-04
Testemunha 02

Processo: 2026/2738240 | **Sequencial:** 58 | **Autenticação:** 7994ef2d-aacf-45ae-a118-bc3e4506d4c7
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 17/09/2026 **às** 09:49

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2738240

Anexo/Sequencial: 58

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,
CPF: ***.691.858-**
Em: 16/09/2026 10:50:45
Aut. Assinatura: 304b783e1278be1589fd95457c6b1625897e19164fa4295f3c43170294b78e1b

Assinado eletronicamente por: DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,
CPF: ***.492.892-**
Em: 16/09/2026 10:51:24
Aut. Assinatura: 3cfde4670745be420c1a845429876d0364ae4ca7352ef544a8bbd7c45aca9fab

Assinado eletronicamente por: MARLISE DE LIMA SILVA,
CPF: ***.561.137-**
Em: 16/09/2026 11:11:23
Aut. Assinatura: b17ad947c878f7cec3c14cb7ff452740b1145b2d2fde9ac66fa95c94cfa0cdcf

Identificador de autenticação: 7994ef2d-aacf-45ae-a118-bc3e4506d4c7
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo